

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

Unidade Auditada: UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO

PARANA

Município - UF: Curitiba - PR

Relatório nº: 201404810

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO

DO PARANÁ

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Chefe da CGU-Regional/PR,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201404810, apresentamos os resultados dos exames realizados sob atos e consequentes fatos de gestão, ocorridos na supra-referida, no período de 01/01/2014 a 30/06/2014.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados na própria Controladoria Regional da União no Estado do Paraná, no período de 01/01/2014 a 30/06/2014, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de abrangência do trabalho, qual seja, 01/01/2014 a 30/06/2014. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, realizados por amostragem.

II – RESULTADO DOS EXAMES 1 CONTROLES DA GESTÃO



- 1.1 Relatório de Acompanhamento Permanente da Gestão da Unidade
- 1.1.1 Remuneração do Pessoal Ativo, Inativo e Pensionistas

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Análise de Gastos com Folha de Pessoal.

Fato

Considerando o teor do Oficio-Circular nº 120/2012/DPPCE/DP/SFC/CGU-PR, de 29/06/2012 que tratou do encaminhamento dos resultados das Trilhas de Auditoria da área de Pessoal e da Nota Técnica nº 1.245/2012/DPPCE/DP/SFC/CGU-PR, em resposta à SA nº 201404810/001, verificou-se que a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR realizou as análises efetuadas para os resultados das trilhas, tendo-as encaminhado, em 21/05/2014, à CGU-Regional, devidamente preenchidas.

Tendo em vista a Auditoria de Acompanhamento da Gestão de 2014, realizada na UTFPR, no período de 01/01/2014 a 30/06/2014, verificou-se um total de 65 ocorrências apontadas nas 09 Trilhas de Pessoal/Atuação 2013.

Face ao exposto, por meio da **SA nº 201404810/001,** foram solicitadas à Unidade informações referentes às providências adotadas para correção das ocorrências relatadas. Em 18/03/2014, por meio do Ofício nº 054-GABIR, a Unidade apresentou as justificativas e apresentou os documentos comprobatórios.

Cabe ressaltar que todas as ocorrências foram analisadas com profundidade, a partir dos documentos e das justificativas apresentados, assim como das consultas ao Sistema SIAPE e à legislação aplicável a cada situação.

A seguir está o resumo das ocorrências identificadas e as respectivas justificativas apresentadas pela Unidade:

 $1-{\rm Trilha}\ 01-{\rm Servidores}\ {\rm com}\ {\rm desconto}\ {\rm de}\ {\rm faltas}\ {\rm ao}\ {\rm serviço}\ {\rm na}\ {\rm Folha},\ {\rm sem}\ {\rm o}\ {\rm respectivo}\ {\rm registro}\ {\rm no}\ {\rm cadastro}.$

Ocorrência: Matrícula SIAPE 0393793

Justificativa da Unidade: o lancamento das faltas foi realizado no Sistema SIAPE.

A Unidade efetuou o lançamento das faltas no cadastro do servidor no SIAPE, conforme verificou-se em consulta realizada no comando SIAPECAD → Ausências → Afastamentos do Servidor → Consulta Ocorrências do Servidor.

Recomenda-se a exclusão da ocorrência, haja vista que a inconsistência cadastral foi corrigida.

2 - Trilha 08C - Servidores com parcela de devolução ao erário interrompida ou com prazo e/ou valores alterados.



Ocorrência: Matrícula SIAPE 2418162

Justificativa da Unidade: devolução ao erário suspensa em virtude do servidor ter entrado com ação judicial contra a UTFPR, Ação Ordinária nº 5002478-28.2012.404.7015/PR.

Ocorrência: Matrícula SIAPE 0393834

Justificativa da Unidade: devolução ao erário suspensa em virtude do servidor ter entrado com ação judicial contra a UTFPR, Mandado de Segurança nº 5003123-92.2012.404.7002/PR.

Em contato com a Unidade, por e-mail, de 30/05/2014, a UTFPR informou que as Ações Judiciais estão em andamento, ou seja, até a presente data a sentença não foi transitada em julgado. Portanto, verifica-se a necessidade de acompanhamento da situação até o julgamento do mérito.

3 - Trilha 25 - Servidores com ocorrência de aposentadoria por invalidez, ocupando cargos efetivos ou em comissão.

Ocorrências: Matrículas SIAPE 0267971, 0341228 e 0392675

Justificativa da Unidade: a UTFPR não entendeu o questionamento, tendo em vista que os fundamentos legais lançados no SIAPE se referem às aposentadorias concedidas por tempo de serviço.

Ocorrência: Matrícula SIAPE 0297971

A aposentadoria foi concedida com proventos integrais, aos 25 anos de efetivo exercício em funções de magistério – Professora. Constatou-se que o Ato de concessão foi cadastrado no Sistema de Apreciação dos Atos de Admissão e Concessões – SISAC, sob número de Controle 10094202-04-2009-000041-6, o qual foi analisado pela CGU-Regional pela sua legalidade, e atualmente, encontra-se na situação "Julgado como Legal" pelo Tribunal de Contas da União.

Ocorrência: Matrícula SIAPE 0341228

A aposentadoria foi concedida com proventos integrais, aos 30 anos de efetivo exercício em funções de magistério — Professor. Constatou-se que o Ato de concessão foi cadastrado no SISAC, sob número de Controle 10094202-04-1998-000035-3, o qual foi analisado pela CGU-Regional pela sua legalidade, e atualmente, encontra-se na situação "Julgado como Legal" pelo Tribunal de Contas da União.

Ocorrência: Matrícula SIAPE 0392675

A aposentadoria foi concedida com proventos integrais, aos 30 anos de efetivo exercício em funções de magistério — Professor. Constatou-se que o Ato de concessão foi cadastrado no SISAC, sob número de Controle 10094202-04-2009-000035-1, o qual foi



analisado pela CGU-Regional pela sua legalidade, e atualmente, encontra-se na situação "TCU - Em Andamento".

Tendo em vista que as ocorrências relacionadas na trilha 25 não se tratam de aposentadorias por invalidez, portanto, não os impedem de ocupar outros cargos efetivos ou em comissão. Face ao exposto, recomenda-se a exclusão das ocorrências.

4 - Trilha 29 - Servidores requisitados sem informação do valor da remuneração extra-SIAPE.

Ocorrências: Matrículas SIAPE 02135369 e 2420649

Justificativa da Unidade: a UTFPR realizou os lançamentos no SIAPE.

Informa-se, que em consulta ao SIAPE no comando >FPCORENDEX, verificou-se que a Unidade procedeu à atualização da remuneração extra-SIAPE. Recomenda-se a exclusão das ocorrências, tendo em vista que a inconsistência cadastral foi sanada.

5 - Trilha 35 - Pensões concedidas após 19/02/2004 cadastradas no SIAPE em tipos menores que 52, cujo cálculo para pagamento da Pensão não estava adequado às regras atuais.

Ocorrências: Matrícula SIAPE 6393396

Justificativa da Unidade: a UTFPR não entendeu o questionamento, tendo em vista que no SIAPE consta que a pensão foi concedida a partir do óbito do servidor, ou seja, em 28/02/1996, conforme dados cadastrais.

Informa-se, que preliminarmente foi filtrada 01 ocorrência na trilha 35, contudo, posteriormente ao envio da Solicitação de Auditoria nº 201404810/001, constatou-se que as Trilhas de Pessoal/Atuação 2013 foram objeto de atualização, ocorrida em 13/05/2014; onde verificou-se que na Unidade UTFPR não houve nenhuma ocorrência de impropriedade na referida trilha. Portanto, deve ser desconsiderado qualquer tipo de irregularidade na trilha 35.

6 - Trilha 36 - Servidores que recebem quintos/décimos pelo módulo PIF concomitante com pagamento judicial para o mesmo objeto.

Ocorrências: Matrículas SIAPE 0392902, 0393655, 0393269, 0393751, 0392648, 0393146, 0392777 e 0392954

Justificativa da Unidade: a Unidade informou que os lançamentos estão corretos. Os servidores recebem na rubrica 82106, como VPNI, o valor referente à Parcela de Incorporação de Função – PIF, e na rubrica 15277, como decisão judicial, o valor se refere ao Adicional de Gestão Educacional – AGE. Esclarece que a somatória das rubricas compõe a integralidade da incorporação.



Trata-se de Decisão Judicial para complementação do valor integral da Função, no qual foi incluído o Adicional de Gestão Educacional – AGE. Portanto, acata-se a justificativa apresentada pela Unidade.

7 - Trilha 37 - Servidores (ativo, aposentado e instituidor de pensão) e pensão com somatório de remuneração/provento/pensão superior ao limite estabelecido no Inciso XI, Art. 37, CF, com pagamento na base SIAPE.

Ocorrências: Matrículas SIAPE 0392434 e 6392508

Justificativa da Unidade: a Unidade informou que os lançamentos estão corretos, no entanto, para o cálculo do abate-teto das ocorrências acima mencionadas, não foram considerados os outros vínculos dos servidores.

Ocorrência: Matrícula SIAPE 0392434

Em consulta à ficha financeira de Maio de 2014 (SIAPE), verificou-se que a soma da remuneração líquida dos 2 (dois) vínculos do servidor é de R\$ 19.063,67; portanto valor abaixo ao Subsídio atual do Ministro do Supremo Tribunal Federal – STF, que corresponde a R\$ 29.462,25, conforme estabelece o Inciso XI, Art. 37 da Constituição Federal.

Ocorrência: Matrícula SIAPE 6392508

Em consulta à ficha financeira de Maio de 2014 (SIAPE), verificou-se que a soma da remuneração líquida dos 2 (dois) vínculos do servidor é de R\$ 21.280,80; portanto valor abaixo ao Subsídio atual do Ministro do Supremo Tribunal Federal – STF, que corresponde a R\$ 29.462,25, conforme estabelece o Inciso XI, Art. 37 da Constituição Federal.

Face ao exposto, recomenda-se a exclusão das ocorrências.

8 - Trilha 52 - Instituidores de Pensão sem pensionista ou com pensionista excluído.

Ocorrências: Matrículas SIAPE 0394035, 0393657 e 6392784

Justificativa da Unidade: a UTFPR não entendeu o questionamento, informou que não há pensionistas, pois os pensionistas beneficiários também são falecidos.

Em contato com a Unidade, informou-se que o cadastro do Servidor/Instituidor deveria estar inativo (excluído) em ambas as ocorrências. Constatou-se, em consulta à ficha cadastral no SIAPE (Junho/2014), que os Instituidores de Pensão tiveram sua situação cadastral alterada para "excluído", bem como seus Beneficiários.



Recomenda-se que as referidas ocorrências sejam excluídas da trilha nº 52, pois a inconsistência cadastral foi sanada.

9 – Trilha 55A – Pagamento de Gratificação Natalina/13º Salário (NOV/2011), com base de cálculo acrescido de valor superior a 30% em relação ao considerado para o cálculo da antecipação da Gratificação Natalina e do 13º Salário.

Ocorrência: Matrícula SIAPE 0392615

Justificativa da Unidade: a Unidade informou que houve revisão de aposentadoria conforme Emenda Constitucional nº 70/2012, onde a concessão passou de proporcional para integral, alterando o valor do benefício da Pensão Civil.

Constatou-se que, a Unidade cadastrou o Ato de Alteração de Pensão no SISAC, sob número de Controle 10094202-05-2012-000007-8, onde verificou-se que a concessão sofreu alteração de proporcional para integral. O ato foi analisado pela CGU-Regional/PR pela sua legalidade e, atualmente, encontra-se na situação "TCU - Em Andamento".

Ocorrências: Demais ocorrências relacionadas na trilha 55A

Justificativa da Unidade: A Unidade, por meio do Oficio nº 054-GABIR, apresentou a seguinte justificativa:

"O questionamento não procede visto que é preciso considerar que entre o recebimento do Adiantamento da Gratificação Natalina (que na maior parte dos casos aconteceu na folha de Dezembro/2011) e o pagamento da Gratificação Natalina (que para esses casos incidiu na folha de Novembro de 2012), ocorreram no período progressões, reajustes salarias realizados por Lei, alterações de regime de trabalho e, principalmente, modificações de titulação para "Doutorado", as quais impactam diretamente na remuneração do servidor. Além disso, esse pagamento é calculado de forma automática pelo Sistema SIAPE, com base na referida remuneração."

Informa-se que as ocorrências foram objeto de reestruturação na Carreira, conforme Lei nº 12.702, de 07/08/2012, além de ter ocorrido no período progressões funcionais e alterações na titulação dos servidores.

Recomenda-se a exclusão das ocorrências filtradas na Trilha 55A.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As planilhas, contendo as Trilhas, foram atualizadas e encaminhadas, em 03/06/2014, ao endereço eletrônico <u>sfedp@cgu.gov.br</u>, com cópia para <u>sfedppce@cgu.gov.br</u> e <u>sfedsedu@cgu.gov.br</u>.

Sugere-se que as Trilhas de Pessoal/Atuação 2013 da Unidade UTFPR sejam atualizadas para posterior acompanhamento.



III - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, não foram verificadas ocorrências que necessitam de aprofundamento específico por meio de OS do Tipo 3.:

Curitiba/PR, 02 de Julho de 2014.

Equipe Técnica

Nome: RICARDO JHUM FUKAYA

Cargo: ANALISTA DE FINANCAS E CONTROLE

Assinatura:

Nome: ANDREIA RODRIGUES DE ANDRADE **Cargo:** ANALISTA DE FINANCAS E CONTROLE

Assinatura:

Nome: EVERALDO FRANCISCO DA CONCEICAO **Cargo:** TECNICO DE FINANCAS E CONTROLE

Assinatura:

